

LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre indenização.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a promover indenização no valor de Cr\$ 124.313.020,00 (Cento e vinte e quatro milhões trezentos e treze mil e vinte cruzeiros), referente aos danos apurados no Processo Administrativo nº 839/92, a Senhora Agostinha Maria Correa, sucessora na indenização conforme termo de fls. 26, portadora do RG nº 20.192.408.

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo 1º desta lei, será realizado mediante doação do imóvel municipal e respectiva edificação localizada na Rua Ana Leite Figueiredo, nº 217, avaliado em Cr\$ 43.802.942,70 (quarenta e dois milhões oitocentos e dois mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), com as seguintes medidas e confrontações:

“Mede 5,00 metros de frente para a rua Ana Leite Figueiredo, por 25,00 metros de ambos os lados e 5,00 metros nos fundos, unidade essa, desmembrada do sistema de recreio, de Vila Lavínia, que sobre dito imóvel, existe edificação popular, com área de 36,27 metros, que recebeu o número 217 da Rua Ana Leite Figueiredo.”

Artigo 3º - A presente doação, é realizada sem qualquer reposição em dinheiro, por parte da Prefeitura, quitando de forma definitiva todos os direitos da beneficiária.

Artigo 4º - Fica transformada de área de uso comum, do povo, para uso dominical, o imóvel descrito no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - As despesas resultantes da transmissão do imóvel, correrão por conta do Tesouro Municipal.

Artigo 6º - As despesas com execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de dezembro de 1992. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal